

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.29.1**

O (a) Agente de Contratação do Município de Arneiroz/CE, consoante autorização do ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura, Serv. Públicos, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR, DO TIPO D3 OU SUPERIOR, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida, mas, diante das peculiaridades do caso, previu a lei que a realização da licitação não resultaria produtora para os interesses perquiridos.

Sobre o fundamento para a contratação do objeto aqui em tela pela Administração Pública, segundo se extrai dos presentes autos, observa-se que o objeto se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Nova Lei das Licitações, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto 10.922/2021:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Inciso II do caput do art. 75: R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Para a incidência do referido dispositivo, faz-se necessário à existência de dois requisitos: a) ser a despesa de valor inferiores a **R\$ 54.020,41** (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos); e, b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

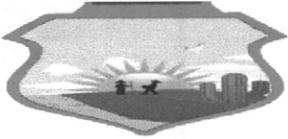
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Infraestrutura, Serv. Públicos elaborou Termo de Referência e realizou cotação de preços e após análise, verificou-se que os valores de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais, reabertura de novas ruas e aterro sanitário dos resíduos sólidos do lixão do Município.

Desta forma, através da realização de licitação, o Município poderá contratar os serviços de locação de máquinas de quem apresentar melhor proposta, de acordo com necessidades locais e terá a tranquilidade de que a contratação estará atendendo aos trâmites legais.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Procedeu-se com a pesquisa de mercado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP com o presente objeto, foi aberto prazo para o período de recebimento de propostas adicionais foi recebido 1 (uma) proposta e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, bem como a qualificação técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **GUEDES SERVICOS & CONSTRUCOES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 17.701.052/0001-98, com sede na Rua Chico Tete, nº 100, Bairro centro, Cidade Taua/CE, Cep 63.660-000.

A proposta apresentada, resultou no valor global de **R\$ 41.250,00** (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

Dotação: 15.451.0333.2.022

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500

Por fim, encaminha-se os autos para parecer jurídico.



Arneiroz/CE, 06 de Julho de 2022

Ricardo Wendel Moraes Feitosa
Agente de Contratação